



Manual do aluno da ACADEPOL

Setembro de 2025

Autoridades

Governador do Estado

Eduardo Corrêa Riedel

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Antônio Carlos Videira

Delegado-Geral

Lupércio Degerone Lucio

Academia de Polícia Civil

Diretora

Rôzeman Geise Rodrigues de Paula

Gabinete

Luciano Mendes Azevedo

Robervan Ferraz de Aguirre

Secretaria

Fábio Però Correa Paes

Leandro Gonçalves Pereira

Coordenadoria de Assuntos Educacionais - CAE

Marília de Brito Martins

Ana Elisa de Moura

Maikol Bello

Willian Xavier Vilalba

Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica - CPOP

Gustavo de Oliveira Bueno Vieira

Fabiano Nacasato Cappi

Marcelo Ricardo Gonçalves Couto

Sônia Aparecida de Oliveira de Sousa

Simão Rodrigues Bandeira

Ubiracy Dantas da Silva

Washington Luiz E. dos S. Machado

Sumário

<u>Boas-vindas</u>	3
<u>História</u>	5
<u>Manual do Aluno</u>	6
<u>CAPÍTULO I - Disposições Preliminares</u>	7
<u>CAPÍTULO II - Da Organização Didática</u>	8
<u>CAPÍTULO III - Das Normas e Procedimentos</u>	9
<u>CAPÍTULO IV - Da Utilização das Dependências da ACADEPOL-MS</u>	10
<u>CAPÍTULO V - Prescrições Acadêmicas</u>	11
<u>CAPÍTULO VI - Dos Direitos</u>	12
<u>CAPÍTULO VII - Da Frequência</u>	13
<u>CAPÍTULO VIII - Do Representante de Turma</u>	14
<u>CAPÍTULO IX - Do Estágio</u>	16
<u>CAPÍTULO VIII - Do Regime Disciplinar</u>	17
<u>CAPÍTULO IX - Da Aptidão e Conduta e dos Preceitos Éticos</u>	18
<u>CAPÍTULO X - Dos Deveres</u>	20
<u>CAPÍTULO XI - Da Responsabilidade</u>	24
<u>CAPÍTULO XII - Das Transgressões Disciplinares</u>	24
<u>CAPÍTULO XIII - Das Sanções Disciplinares</u>	25
<u>CAPÍTULO XIV - Da Avaliação</u>	26
<u>CAPÍTULO XV - Da Formatura</u>	27
<u>CAPÍTULO XVI - Disposição Final</u>	28
<u>Anexo I</u>	29
<u>Juramento</u>	30
<u>FIAA - Ficha Individual de Acompanhamento do Aluno</u>	31
FFO - Ficha de Fatos Observados	32
Requerimento - Abonos de faltas, Atrasos e Saídas antecipadas	33
<u>Anexo II</u>	34
<u>Hino Nacional Brasileiro</u>	37
<u>Hino do Mato Grosso do Sul</u>	36
<u>Hino da Polícia Civil</u>	37
<u>Anexo III</u>	38
<u>Camiseta Gola Polo</u>	39
<u>Camiseta Regata</u>	40
<u>Short</u>	41
<u>Calçados e acessórios</u>	42
<u>Organograma</u>	43
<u>Estrutura da ACADEPOL/MS</u>	44

Aos Alunos,

Boas-vindas

O presente Manual encontra seu amparo legal na Lei Complementar n°. 114/2005, instrumento que instituiu a Lei Orgânica da Polícia Civil, e no Decreto n°. 12.218/2006, gerador da estrutura organizacional da Instituição. Referida legislação confere o subsídio pedagógico necessário à realização de todos os cursos oferecidos por esta Casa de Ensino Policial, em perfeita harmonia com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, em sua matriz curricular.

Desejamos as boas-vindas a todos aqueles que compõem nosso corpo discente, seja em Cursos de Formação, Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, esperando que sua permanência entre nós, atenda as expectativas geradas com sua realização e possam com os ensinamentos ministrados executar suas funções com probidade e competência.

Diante das especificidades do exercício da função policial civil, receberão os acadêmicos das carreiras iniciais, rigorosa formação, com ênfase no patriotismo, na responsabilidade, na lealdade, na responsabilidade social, na cooperação, no incentivo à iniciativa e criatividade, no trabalho em equipe, na ética, na honestidade e disciplina, molas mestras desta Instituição a que temos o orgulho de pertencer.

Em razão da natureza da atividade desenvolvida pela Polícia Civil, estabeleceu-se a necessidade da criação de um instrumento que pudesse orientar e estabelecer regramentos aos acadêmicos, principalmente nos Cursos de Formação, pois é nesse momento que tem o primeiro contato com a Instituição, carecendo das informações necessárias a respeito da conduta a ser adotada.

Portanto, a finalidade deste Manual é a orientação a nossos acadêmicos a respeito da rotina acadêmica desenvolvida por essa Casa de Ensino. Sendo a formação policial um dos objetivos a que nos propomos, são necessárias orientações sobre os comportamentos a serem adotados por todos os policiais, diante das várias situações que envolvem o seu dia a dia, seja em sala de aula, atividades extracurriculares ou estágios supervisionados.

Constam deste Manual, os deveres, os direitos, e ainda, como deve portar-se o acadêmico com relação aos colegas, policiais das Unidades Operacionais, professores e a administração. Cuida ainda das diversas implicações relativas às suas condutas. Trata-se, pois, de um importante aliado do acadêmico durante suas atividades curriculares desenvolvidas por esta ACADEPOL/MS.

O presente Manual do Aluno visa conferir segurança jurídica, padronização e clareza aos procedimentos e normas aplicáveis aos discentes, em especial, nos

Cursos de Formação Policial, realizados no âmbito da Academia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul – ACADEPOL/MS.

Durante o Curso de Formação Policial, os alunos encontram-se em fase de preparação técnico-profissional para o exercício da função policial, estando submetidos a um regime disciplinar e didático-pedagógico específico, o qual exige regras claras, atualizadas e compatíveis com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesse contexto, o Manual do Aluno se apresenta como o instrumento mais adequado para consolidar, de forma acessível e organizada, todas as diretrizes, deveres, direitos, sanções, normas de conduta, critérios de avaliação, frequência e demais orientações essenciais à formação do futuro servidor público policial civil.

A adoção formal do Manual do Aluno como documento hábil e vinculante, garante a devida publicidade e previsibilidade das regras do Curso de Formação Policial, resguardando tanto a Administração Pública quanto o aluno, além de contribuir para a transparência institucional e para a melhoria contínua dos processos formativos.

Ademais, o Manual do Aluno pode ser atualizado continuamente, assegurando flexibilidade para adequações pedagógicas e normativas, sem prejuízo da legalidade e do devido processo legal.

Portanto, a institucionalização do Manual do Aluno como documento norteador, notadamente, dos Cursos de Formação Policial é medida necessária, estratégica e alinhada às melhores práticas de gestão educacional e de formação em segurança pública.

Diante disso, temos a certeza de que os acadêmicos, em seguindo as instruções constantes neste Manual, terão todas as condições de concluírem o Curso a que se propõem, de forma exitosa e com os ensinamentos necessários para iniciarem ou continuarem a exercer suas funções em uma das melhores Instituições Policiais deste país, que é a **POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**.

Campo Grande/MS, Setembro de 2025.

Uma breve

História

Com a divisão do Estado de Mato Grosso, ocorrida em 11 de outubro de 1977, através da Lei Complementar nº 31, foi criado o Estado de Mato Grosso do Sul, cuja implantação ocorreu em 1º de janeiro de 1979, com a perspectiva da criação de um Estado Modelo, através da modernização e aperfeiçoamento de suas Instituições.

Na esteira desse entendimento e na busca por aprimorar os quadros policiais da então Secretaria de Estado de Segurança Pública, conferindo-lhe mais aptidão técnica, objetivando um atendimento com mais qualidade à população, que já naquela época clamava por uma Segurança Pública mais eficiente, foi criada em 11 de agosto de 1982, através do Decreto nº 1.744, publicado no Diário Oficial nº 894 de 12 de agosto de 1982 a Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/MS, tendo em sua estrutura, duas Diretorias, a de Ensino Policial Civil e a de Ensino Policial Militar, entrosadas e integradas sob uma única Direção Geral, sendo nomeado como primeiro Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública/MS, o educador e advogado, Dr. Cezar Mafus Maksoud.

A sede da AESP/MS, no local em que hoje se encontra, foi inaugurada em 12 de março de 1984, com a presença do então Governador do Estado Dr. Wilson Barbosa Martins, ocasião em que foi realizada a aula inaugural do 1º Curso de Formação de Delegados de Polícia.

Na administração do Governador Wilson Barbosa Martins (1995-1998), sem nunca haver formado policiais militares, a AESP/MS foi extinta, pelo Decreto nº 8.776 de 27 de fevereiro 1997, com validade a contar de 1º de março de 1997, transferindo todas as obrigações contratuais e financeiras, os bens patrimoniais e suas funções, para a então Diretoria Geral da Polícia Civil, ficando assim criada a ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL/MS

Em 13 de dezembro de 2013, através da Lei 4.448, passou a denominar-se **ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, DELEGADO JÚLIO CÉSAR DA FONTE NOGUEIRA - ACADEPOL/MS**, merecida homenagem a um de seus mais queridos diretores, falecido precocemente no ano anterior.

ACADEPOL/MS - FORMAR PARA PROTEGER.



Manual do Aluno

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Manual foi instituído na forma do disposto na Lei Complementar nº. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005, art. 54-B, § 1º e § 2º, combinado com o Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006, art. 124, § 2º e seus incisos, com a finalidade de disciplinar as normas a serem observadas pelos acadêmicos da Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira do Estado de Mato Grosso do Sul, durante os cursos oferecidos.

Art. 2º. A ACADEPOL/MS, unidade integrante da Delegacia-Geral da Polícia Civil, tem por finalidade principal ministrar os conhecimentos técnicos necessários ao exercício da função policial, traçando o perfil disciplinar a que está sujeito o acadêmico, moldando a conduta pessoal nos parâmetros dos padrões éticos e morais condizentes com a instituição Polícia Civil e toda a sociedade.

Art. 3º. O Manual do Aluno é o documento oficial que estabelece o regime de diretrizes, normas de conduta, direitos, deveres, responsabilidades e procedimentos a serem observados pelos alunos regularmente matriculados nos cursos promovidos pela Academia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul – ACADEPOL/MS.

§1º O Manual do Aluno terá caráter normativo interno, mediante aprovação prévia pelo Conselho de Ensino da ACADEPOL/MS nos termos do artigo 142, inciso III do Decreto 12.218/06.

§2º O conteúdo do Manual do Aluno está em conformidade com a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e os regulamentos específicos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul.

§3º A adesão ao Curso de Formação Policial ou a qualquer curso de formação implica na ciência e aceitação integral, por parte do aluno, das disposições contidas no Manual do Aluno.

§4º O descumprimento das normas estabelecidas no Manual do Aluno poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme os procedimentos definidos no próprio documento e na legislação correlata.

§5º A versão atualizada do Manual do Aluno deverá estar permanentemente disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial da ACADEPOL/MS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 4°. As atividades de ensino desenvolvidas pela Academia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul – ACADEPOL/MS, são destinadas prioritariamente aos integrantes da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser estendidas a membros de outros órgãos, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante intercâmbio, parcerias educacionais e termos próprios no sentido de cooperação.

§ 1°. Considera-se acadêmico(a) direcionado à Curso de Formação Policial, todo candidato(a) devidamente matriculado perante a Secretaria Geral desta ACADEPOL/MS, para fins de participação em curso de caráter técnico-profissional, compreendido pelo período entre a matrícula até a conclusão da atividade de ensino ou de seu desligamento.

§ 2° Considera-se acadêmico(a) o Policial Civil, devidamente matriculado para cursos de aperfeiçoamento, especialização, capacitação profissional ou outra atividade de ensino, desde a matrícula até a conclusão da atividade de ensino.

§ 3° A participação de discentes externos à Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul poderá ocorrer mediante acordo de cooperação, parcerias acadêmicas, intercâmbio institucional, ou por outros instrumentos formais ou informais de colaboração reconhecidos pela Direção da ACADEPOL/MS.

§ 4° O Curso de Formação Policial terá a carga horária mínima de 600 h/a, conforme preceitua a Lei Complementar n°. 114/2005.

§ 5° As aulas serão ministradas em dias e horários pré-estabelecidos nos respectivos Planos de Cursos aprovados pelo Conselho de Ensino da ACADEPOL/MS, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

§ 6° Cada aula terá duração de 60 (sessenta) minutos, com intervalo de 20 (vinte) minutos a cada duas horas/aula.

Art. 5°. O acadêmico poderá ser convocado para qualquer atividade programada pela ACADEPOL/MS, em dias e horários julgados convenientes, no interesse do ensino e da aprendizagem, devendo desde a matrícula regulamentar exercer suas atividades acadêmicas pertinentes à formação em caráter de dedicação exclusiva.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 6°. O acadêmico deverá adquirir, para o desempenho de suas atividades durante o curso, quando exigido:

a - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, tipo gola polo, modelo formação (conforme anexo V);

b - 2 (duas) camisetas de malha, na cor branca, tipo regata, modelo condicionamento e defesa pessoal (conforme anexo V);

c - 2 (duas) camisetas de malha, na cor preta, tipo gola pólo, modelo operação tática (conforme anexo V);

d - calça "jeans" azul marinho;

e - meias soquetes pretas e brancas;

f - tênis preto e/ou bota tática;

g - cinto de cor preta (cinto tático);

h - short de cor preta, e, para mulheres, é indispensável o uso da bermuda de lycra, na cor preta, sob o short (conforme anexo V);

i - material de higiene pessoal.

j- Material de simulação - Blue Gun - compatível com o modelo de pistola Glock-G17 ou G19

k- Coldre operacional externo compatível com pistola Glock modelo G17 e G19;

l - Óculos de proteção e abafador auricular;

Art. 7°. O acadêmico Delegado de Polícia deverá se apresentar para as atividades acadêmicas trajando terno e gravata, se homem, e traje compatível, se mulher. Os demais acadêmicos deverão se apresentar trajando camiseta tipo gola polo, modelo formação, calça tipo "jeans" azul marinho, cinto e tênis pretos (sem detalhes de outra cor, ou desenhos e ilustrações), meias brancas, devendo usar a camiseta por dentro da calça durante todo o período.

§ 1º Para as aulas de condicionamento físico e de defesa pessoal os acadêmicos deverão se apresentar usando uniforme modelo condicionamento.

§ 2º Para as aulas de prática operacional, os acadêmicos deverão se apresentar com calça "jeans" azul marinho, camiseta na cor preta, tipo gola polo, modelo operação tática, com tênis preto.

Art. 8°. Por medida de segurança, durante as atividades acadêmicas é vedado ao acadêmico o uso de colares, pulseiras, brincos, piercings, adornos, anéis

e outras joias ou similares, bem como vestimenta e/ou outros acessórios não autorizados neste Manual, exceto alianças e relógios analógicos, cujo uso só é vedado durante as atividades práticas.

§1º Durante todas as atividades acadêmicas, teóricas ou práticas, os acadêmicos com cabelos longos ou de comprimento que comprometa a visibilidade, a segurança pessoal ou o padrão de apresentação exigido deverão mantê-los devidamente presos, de forma discreta e funcional.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA ACADEPOL-MS

Art. 9º. O uso das dependências físicas da Academia de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul – ACADEPOL-MS pelos acadêmicos do Curso de Formação Policial está condicionado às orientações e autorizações expressas da Direção ou da Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica-CPOP, devendo observar os princípios da disciplina, ordem, segurança e respeito ao patrimônio público.

Art.10º. É expressamente vedada a permanência de acadêmicos em salas de aula, laboratórios, área administrativa, refeitório, pátios, ginásio de esportes, área de instrução prática ou qualquer outro espaço da ACADEPOL/MS fora dos horários estabelecidos, salvo autorização prévia.

Art. 11. O Ginásio de Esportes somente poderá ser utilizado pelos acadêmicos mediante autorização formal da Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica-CPOP ou da Direção da ACADEPOL/MS, fora do horário de aula, obedecidas as regras internas de segurança, conservação e uso adequado do espaço.

Art. 12. O uso de áreas destinadas a atividades administrativas é restrito aos servidores e instrutores, salvo quando houver autorização específica para acesso por parte dos acadêmicos, observando sempre o respeito às normas institucionais.

Art. 13. Os acadêmicos são responsáveis pela conservação e limpeza dos espaços utilizados, sendo vedado danificar, sujar ou utilizar indevidamente móveis, equipamentos, materiais ou qualquer bem público da ACADEPOL/MS.

Art. 14. O descumprimento das normas de uso das dependências poderá ensejar sanções disciplinares previstas neste Manual, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 15. Os acadêmicos deverão identificar-se obrigatoriamente na guarita de entrada da ACADEPOL/MS, diariamente, no início de cada turno de atividades, durante todo o período do Curso de Formação Policial.

Art. 16. O estacionamento de veículos particulares por parte dos acadêmicos será permitido, exclusivamente, nos locais previamente definidos e indicados pelo Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica-CPOP, sendo vedada a ocupação de vagas destinadas a servidores, instrutores, visitantes ou quaisquer outras áreas não autorizadas.

§1º O uso indevido do estacionamento, incluindo o desrespeito à sinalização, a ocupação de vagas indevidas ou a permanência de veículos em locais proibidos, será considerado Fato Observado Negativo e poderá ensejar consequências, conforme as normas previstas neste Manual.

§2º A permanência de veículos no estacionamento será restrita ao período das atividades acadêmicas, salvo autorização expressa.

CAPÍTULO V

PRESCRIÇÕES ACADÊMICAS

Art. 17º. O acadêmico deverá observar, sistematicamente, o quadro de avisos, editais e outras publicações da ACADEPOL/MS, com o intuito de cientificar-se das comunicações pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 18. As reivindicações, quer coletivas ou individuais, serão elaboradas por escrito e entregues pelo Representante de Turma à Sessão de Disciplina.

Art. 19. É vedado o acesso não justificado de acadêmicos retardatários em atividades acadêmicas.

Parágrafo único. A justificativa de que trata este artigo deverá ser apresentada ao Chefe de Disciplina que decidirá sobre o seu acolhimento.

Art. 20. Não será concedida dispensa de frequência às aulas, salvo em casos previstos neste Manual.

Art. 21. É vedado ao acadêmico o uso de telefone celular ou de qualquer dispositivo eletrônico pessoal durante as atividades acadêmicas, exceto quando expressamente autorizado por instrutor ou responsável pela atividade, para fins didático-pedagógicos.

§1º O uso de aparelhos celulares e outros dispositivos deverá ocorrer exclusivamente nos horários de intervalo e apenas nas áreas previamente designadas pela Direção da ACADEPOL/MS.

§2º Durante as aulas teóricas e práticas, inclusive em ambiente virtual, os aparelhos deverão permanecer desligados, fora de uso e fora da vista, salvo orientação contrária do instrutor.

§3º O descumprimento desta norma poderá configurar Fato Observado Negativo, sujeitando o acadêmico às sanções previstas neste Manual.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS

Art. 22. Constituem direitos do acadêmico:

I - Frequentar e utilizar as instalações da ACADEPOL/MS que lhes sejam franqueadas;

II –Solicitar a revisão de nota, por meio de requerimento devidamente fundamentado, protocolizado na Seção de Disciplina e dirigido ao instrutor responsável pela disciplina, no prazo de (02) dois dias úteis, contados a partir da data de publicação da nota no quadro de avisos ou por qualquer outro meio oficial de divulgação.

Parágrafo único- Da decisão do instrutor caberá recurso ao Conselho de Ensino, também no prazo de (02) dois dias úteis, contados a partir da ciência formal do acadêmico sobre a decisão, mediante novo requerimento fundamentado.

III – Renunciar justificadamente à designação da função de Representante de Turma;

IV - Receber o material didático disponível correspondente ao curso em que esteja matriculado;

V - Receber certificados, declarações e históricos escolares;

VI - Requerer à ACADEPOL/MS, através da Seção de Disciplina, qualquer benefício que entenda ter direito, nos casos estabelecidos neste Manual ou em legislação pertinente;

Parágrafo único. Salvo disposições específicas, o prazo para qualquer requerimento é de 02 (dois) dias, a contar do fato gerador.

CAPÍTULO VII

DA FREQUÊNCIA

Art. 23. A presença em aulas e atividades acadêmicas é obrigatória, sendo aferida através de assinatura na folha de frequência.

§ 1º - Só será considerada válida a assinatura inserida no espaço determinado da folha de frequência.

§ 2º - Não será válida a assinatura inserida na folha de frequência em horário diverso do estabelecido pela Seção de Disciplina.

§ 3º - O acadêmico deverá apresentar através da Seção de Disciplina, ao seu retorno requerimento de abono de faltas (anexo IV), fundamentado e instruído com documento probatório, dirigido à Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica – CPOP, que analisará o pedido e classificará a falta em:

I – Falta abonada, que será computada como frequência;

II – Falta não abonada.

§ 4º - Questões incidentais relacionadas à saúde do acadêmico ocorridas no decorrer das atividades de ensino deverão ser comunicadas à Seção de Disciplina.

§ 5º – Os requerimentos de abono de falta em razão de saúde serão obrigatoriamente instruídos com atestado médico em que conste a indicação do CID (Código Internacional de Doenças).

§ 6º – Os requerimentos de abono de faltas motivados pelo falecimento de cônjuge, genitores, filhos ou irmãos deverão ser instruídos com cópia do atestado de óbito, acompanhado de documento oficial que comprove o grau de parentesco com o acadêmico.

§ 7º - O limite de faltas não abonadas por disciplina ou qualquer atividade acadêmica será de 10% da respectiva carga horária.

§ 8º- As faltas não abonadas serão passíveis de desconto proporcional na bolsa percebida pelo acadêmico.

§ 9º - As faltas abonadas e faltas não abonadas serão consideradas para fins de análise de conceito por parte da Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta.

CAPÍTULO VIII

DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 24. No início do curso, sob a supervisão da Seção de Disciplina, será escolhido por eleição direta dentre os acadêmicos um Representante de Turma.

Art. 25. O segundo acadêmico mais votado será designado Representante Adjunto de Turma, tendo como atribuição assessorar ou substituir o titular, em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único- Na hipótese de inexistência de candidatos interessados em exercer a representação da turma, a Seção de Disciplina poderá designar, de ofício, um acadêmico para ocupar provisoriamente a função de representante.

Art. 26. Compete ao Representante de Turma:

I - Representar a turma pela qual foi eleito, nos assuntos pertinentes, junto às Coordenadorias de Assuntos Educacionais e de Planejamento e Orientação Pedagógica e ainda dos setores administrativos, respeitando a ordem hierárquica;

II - Receber as reivindicações individuais e coletivas encaminhando-as, por escrito, à Seção de Disciplina;

III - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

IV - Transmitir aos colegas de turma, os avisos e as instruções de caráter geral, que lhe forem informados pelos setores competentes;

V - Levar ao conhecimento da Seção de Disciplina quaisquer notícias sobre distúrbios de saúde física, mental ou problemas sociais referentes a acadêmico da turma que representar;

VI - Observar e fazer observar a disciplina na sala de aula ou em qualquer dependência da ACADEPOL/MS;

VII - Observar e fazer observar o uso obrigatório do crachá de identificação por parte dos acadêmicos;

VIII - Evitar aglomeração nos corredores e vestiários;

IX – Acompanhar o encaminhamento das demandas apresentadas, mantendo a turma informada sobre eventuais providências ou retornos institucionais, sempre em conformidade com as orientações da Seção de Disciplina;

X - Coordenar e acompanhar o desligamento dos equipamentos eletrônicos, iluminação e outros utilizados para as atividades de sua turma, bem como, a manutenção da ordem dos móveis e demais equipamentos e higiene dos ambientes.

Art. 27. Haverá nova eleição para escolha de Representante ou Representante Adjunto de Turma, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Desídia, ou
- c) Desligamento do curso.

Parágrafo único. No caso descrito na alínea “b” deste artigo, a nova eleição deverá ser precedida de manifestação escrita da maioria da turma ou constatação por parte da Seção de Disciplina.

CAPÍTULO IX

DO ESTÁGIO

Art. 28. Durante o curso de formação, o acadêmico realizará estágio supervisionado nos locais designados pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais, com duração prevista no respectivo Plano de Curso.

Parágrafo único. O acadêmico durante o estágio supervisionado:

- a) poderá realizar atendimento de locais de crime, acompanhado pela Autoridade Policial de plantão.
- b) não participará de outras atividades operacionais fora do âmbito da Unidade Policial onde realiza o estágio, salvo as autorizadas pela ACADEPOL/MS.

Art. 29. Para cada turma ou equipe de estagiários haverá um Representante de Equipe designado pela Coordenadoria de Assuntos Educacionais, que poderá ser substituído a critério desta.

Art. 30. Compete ao Representante de Equipe de Estagiários:

I - Apresentar-se a autoridade responsável pela Unidade designada para o estágio, bem como representar a equipe de estágio junto aos demais servidores;

II - Por ocasião da apresentação, entregar a autoridade responsável pela Unidade os documentos relativos ao estágio, como o ofício e a ficha de avaliação de estagiários;

III - Responsabilizar-se ao término do turno do estágio na Unidade, por coletar as fichas de avaliação dos estagiários e entregá-las na Seção de Disciplina;

IV - Informar a autoridade responsável pela Unidade sobre as alterações ocorridas durante o estágio;

V - Apresentar-se ao Supervisor de Estágio informando-o sobre as atividades da equipe de estagiários;

VI - Preencher a folha de presença, indicando data e horário de entrada e saída, colhendo assinatura da autoridade presente e dos respectivos estagiários;

VII - Receber as reivindicações individuais ou coletivas, encaminhando-as, por escrito, à Seção de Disciplina;

VIII - Fazer cumprir as normas e deveres estabelecidos na Unidade, repassando à equipe de estagiários as tarefas recebidas mediante ordem do responsável pela Unidade.

IX - Comparecer às reuniões para as quais for convocado;

X - Transmitir aos colegas de equipe, os avisos e as instruções recebidas dos setores competentes;

XI - Levar ao conhecimento da Seção de Disciplina as informações sobre alterações de saúde física ou mental ou qualquer outro problema ocorrido no estágio, referentes ao estagiário da turma que representar;

XII - Manter a disciplina nas Unidades durante a execução do estágio;

XIII - Fiscalizar o uso obrigatório do crachá de identificação do acadêmico;

XIV - É vedado ausentar-se da Unidade de estágio sem autorização do Supervisor de Estágio. Em caso de emergência, a situação deverá ser imediatamente comunicada à autoridade responsável pela Unidade Policial.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DISCIPLINAR - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 31. O regime disciplinar tem por finalidade estabelecer regras de conduta a serem aplicadas a todos os acadêmicos matriculados na ACADEPOL/MS, durante a vida acadêmica.

Art. 32. A hierarquia e a disciplina, por serem fundamentais ao exercício da função policial, deverão ser observadas rigorosamente.

§ 1º Hierarquia é a relação de subordinação existente entre a Delegacia Geral da Polícia Civil, seus Departamentos e gradação de autoridade investida em cada um dos cargos que a compõe.

§ 2º Disciplina traduz-se obediência hierárquica; aos regulamentos; às autoridades e ao cumprimento dos deveres inerentes ao cargo ou função pública.

Art. 33. Todas as ações e atitudes contrárias às normas do presente Manual constituem atos de indisciplina.

Art. 34. Dar-se-á o desligamento do acadêmico que:

- I - Requerer o desligamento;
- II - Falecer no decorrer do curso;
- III – Ser considerado inabilitado;
- IV – Por ato de indisciplina.

Art. 35. Será considerado inabilitado com conseqüente desligamento do Curso, o acadêmico que:

- I – Não efetuar a matrícula no curso de formação no prazo determinado;
- II – Matriculado, não se apresentar para frequentar o curso até o limite de faltas estabelecidas neste Manual;
- III - Não obtiver conceito apto na avaliação de aptidão e conduta;
- IV - Não alcançar a média mínima para cada disciplina, conforme estabelecido no Edital do Concurso e Plano de Curso;
- V - Ultrapassar o limite de faltas previstas neste Manual;
- VI – Apresentar problema de saúde que o impeça de obter aproveitamento adequado a sua formação.

CAPÍTULO IX

DA APTIDÃO E CONDUTA E DOS PRECEITOS ÉTICOS

Art. 36. O juízo sobre a aptidão e conduta, de caráter eliminatório, será emitido pela Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta, designada pelo (a) Diretor (a) da ACADEPOL, dentre os integrantes das Coordenadorias, Secretaria, professores e profissionais do Setor Psicossocial.

§ 1º Considera-se aptidão a capacidade do acadêmico para o exercício da função policial a ser desempenhada, que compreende a disposição para adequar-se às condições necessárias para o bom desempenho das atividades que irá exercer.

§ 2º Considera-se conduta o comportamento do acadêmico durante o período que estiver matriculado na ACADEPOL/MS, tanto no âmbito interno (durante as atividades acadêmicas), como no âmbito externo (em dias e horários livres).

Art. 37. Para a emissão de seu parecer a respeito da aptidão e conduta, a Comissão apreciará o conceito atribuído ao acadêmico na Ficha Individual de Acompanhamento do Acadêmico FIAA (Anexo II); as anotações contidas nas Fichas de Fatos Observados FFO (Anexo III); os pareceres psicológico e social, bem como todas as informações contidas no dossiê do acadêmico.

§ 1º A pontuação referente aos quesitos que constituem a FIAA, será atribuída pelo Presidente da Comissão de Aptidão e Conduta.

§ 2º Todos os documentos, anotações e informações sobre a conduta do acadêmico no âmbito interno e externo da ACADEPOL/MS, serão arquivados e devidamente juntados em seu dossiê.

Parágrafo único. Ao término da avaliação prevista neste capítulo, a Comissão de Aptidão e Conduta indicará de forma expressa o *status* do acadêmico como APTO ou INAPTO, com base nos preceitos éticos aqui estabelecidos e na conduta demonstrada durante o curso.

Art. 38. O acadêmico deverá observar os seguintes preceitos éticos:

I – Quando matriculado em curso, dedicar-se às atividades como obrigação principal;

II - Não permitir que sentimentos ou animosidades pessoais possam influenciar em suas atitudes;

III - Respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV - Dedicar-se ao aprimoramento técnico profissional;

V - Ter a verdade e a responsabilidade como fundamentos da sua conduta;

VI - Respeitar e fazer respeitar a hierarquia e a disciplina.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES

Art. 39. São deveres do acadêmico o cumprimento das normas elencadas abaixo, bem como aqueles estabelecidos no artigo 155 da Lei Complementar 114/2005:

I - Participar das atividades acadêmicas de modo conveniente, com assiduidade, discrição, dedicação e lealdade;

II - Cumprir, com zelo e presteza, as atividades pedagógicas que lhe forem cometidas;

III - Identificar-se mediante a indicação de seu nome, turma e curso, sempre que solicitado;

IV - Informar, *incontinenti*, à Seção de Disciplina toda e qualquer alteração de endereço residencial, número de telefone ou correio eletrônico;

V - Manter sigilo sobre os assuntos relacionados às atividades acadêmicas e de estágio;

VI - Manter-se informado sobre as normas acadêmicas e legislação em vigor;

VII - Informar todo fato que envolva sua pessoa ou familiares e afins, no que diz respeito à prática de crime, envolvimento em crimes ou ações penais;

VIII - Observar o princípio da hierarquia;

IX - Participar de solenidades cívicas da ACADEPOL/MS e outras, quando convocado;

X - Portar obrigatoriamente o crachá, quando em atividade acadêmica, zelando pela sua guarda e conservação;

XI - Prestar as informações devidas, sempre que solicitadas;

XII - Ser leal para com os colegas, servidores da ACADEPOL/MS e Unidades de estágio, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade;

XIII - Ter irrepreensível conduta acadêmica, pugnando pelo prestígio do ensino policial civil e velando pela dignidade de sua condição de acadêmico;

XIV - Tratar com urbanidade as pessoas com as quais se relacionar interna e externamente à ACADEPOL/MS;

XV - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

XVI - Dirigir-se às salas de aula, apenas pela passarela que se situa ao lado do pavilhão de hasteamento das bandeiras;

XVII - Zelar pela boa conservação do patrimônio e limpeza da ACADEPOL/MS e Unidades de estágio, responsabilizando-se, inclusive, pela arrumação de salas, refeitório, vestiários, estande de tiro, auditório, laboratório de informática e pertences, indenizando os prejuízos quando responsável pela ocorrência;

XVIII - Dirigir-se à sala de aula diante do sinal de identificação de sua turma, tomando assento em seu lugar, onde deverá aguardar, silenciosamente, a chegada do professor;

XIX - Nos cursos e atividades acadêmicas, receber professores e autoridades, na sala de aula e/ou auditório, em pé, sentando-se somente quando for autorizado. Quando da apresentação de uma informação ou questionamento, deverá também postar-se em pé, identificando-se.

XX - Manter carteiras escolares em seus devidos lugares ao sair da sala;

XXI - Franquear seu armário ao chefe da Seção de Disciplina para inspeções periódicas;

XXII - Responsabilizar-se pela comprovação de sua presença em aula, provas e/ou exames, assinando as folhas de presença;

XXIII - Submeter-se à realização de provas nos locais, datas e horários previamente estabelecidos;

XXIV - Comparecer as atividades acadêmicas com antecedência de 15 (quinze) minutos, do horário que lhe for determinado;

XXV - Deslocar-se sempre em fila para as atividades acadêmicas ministradas no interior da ACADEPOL/MS;

XXVI - Comunicar à Seção de Disciplina o surgimento de doença ou acidente que impeça o seu comparecimento ao local de qualquer atividade acadêmica;

XXVII - Se do sexo masculino, apresentar-se com cabelos curtos (cortados acima da orelha e nuca), barba feita diariamente ou bigode até o limite dos lábios superiores; se do sexo feminino, os cabelos longos deverão estar presos;

XXVIII – Manter consigo uniformes, apostilas, crachás ou qualquer outro objeto do acervo patrimonial, sendo vedada sua doação ou cedência, ou descartados em locais públicos sem estar fragmentados;

XXIX - Somente comparecer no Bloco da Administração da ACADEPOL/MS quando convocado;

XXX - Trocar de roupa somente no vestiário;

XXXI – É vedado manter aparelho celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos na sala de aula, auditório ou durante as atividades acadêmicas, bem como utilizar óculos de sol, bonés, brincos, colares, pulseiras, adornos ou qualquer outro tipo de adereço pessoal no interior da ACADEPOL/MS, salvo autorização expressa da Seção de Disciplina; é permitido exclusivamente o uso de relógio de modelo analógico, conforme disposto no Art. 8º deste Manual.

XXXII – É vedado, durante o curso, portar arma de fogo ou arma branca nas dependências da ACADEPOL/MS ou das Unidades de estágio, salvo quando expressamente autorizado e sob supervisão da equipe de instrução;

XXXIII – Fumar apenas nas áreas destinadas a fumantes e somente nos intervalos de aulas;

XXXIV – Descartar papéis, embalagens e demais resíduos exclusivamente nos recipientes apropriados para lixo, mantendo a limpeza e a organização dos ambientes da ACADEPOL;

XXXV - Participar de atendimento de local de crime durante o estágio supervisionado, acompanhado da Autoridade Policial, e participar de operações policiais fora do âmbito da Unidade Policial somente quando autorizado pela ACADEPOL/MS;

XXXVI – Portar-se em estrita conformidade com as normas de segurança estabelecidas para o estande de tiro, observando rigorosamente os protocolos de

manuseio de armas e obedecendo, de forma irrestrita, às orientações e comandos dos instrutores responsáveis pela atividade;

XXXVII – O acesso e a utilização do estacionamento da ACADEPOL/MS pelos acadêmicos deverão ocorrer exclusivamente nas áreas a eles destinadas, mediante submissão ao controle de entrada e saída, a qual somente é permitida a através da guarita principal da ACADEPOL/MS, sendo expressamente vedado o acesso pela portaria da Delegacia-Geral da Polícia Civil – DGPC.

XXXVIII - Deslocar-se para qualquer lugar situado fora da zona urbana de Campo Grande/MS, somente com autorização da ACADEPOL/MS;

XXXIX – Participar de todas as atividades acadêmicas trajando o uniforme regulamentar, conforme estabelecido neste Manual, e, nos casos omissos, conforme orientação da Seção de Disciplina;

XL - Adentrar em sala de aula utilizando somente uniforme destinado a aula que será ministrada;

XLI – Não consumir qualquer tipo de alimentação ou bebida, exceto água, nas dependências do auditório ou salas de aula;

XLII – Não se valer de qualquer meio fraudulento (cola) quando por ocasião das avaliações a que for submetido;

XLIII – Cumprir, com presteza e respeito, todas as determinações emanadas da Seção de Disciplina, em conformidade com os princípios de hierarquia e disciplina institucional;

XLIV – Adotar postura respeitosa e compatível com os valores institucionais diante de professores, servidores da ACADEPOL/MS e demais autoridades, inclusive aquelas eventualmente investidas em funções de condução de atividades acadêmicas, devendo, como sinal mínimo de urbanidade, recepcioná-los de pé, salvo impedimento justificável;

XLV – Observar conduta ética, disciplinada e compatível com a dignidade da função policial em todas as situações não previstas expressamente neste Manual, sujeitando-se à orientação e deliberação da Seção de Disciplina quanto aos casos omissos;

XLVI – Zelar pela guarda e conservação dos uniformes, apostilas, crachás e demais itens que integrem o acervo patrimonial da ACADEPOL/MS, sendo vedada

sua doação, cessão, troca, descarte em locais públicos sem prévia descaracterização ou fragmentação, devendo ser integralmente devolvidos em caso de desligamento, conclusão ou por solicitação da administração;

XLVII– É proibido utilizar, em locais públicos ou divulgar em redes sociais e meios de comunicação, qualquer uniforme, material institucional ou item que contenha logomarca, brasão ou inscrição que relacione o acadêmico à ACADEPOL/MS, salvo mediante autorização expressa da autoridade competente;

XLVIII – Aplica-se, de forma subsidiária, no que couber, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, no tocante às transgressões disciplinares cometidas pelos acadêmicos no âmbito da ACADEPOL/MS.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 40. A não observância dos deveres contidos no art. 39, deste Manual, acarretará ao acadêmico a aplicação de advertência verbal ou por escrito com registro de pontuação negativa para efeitos de avaliação de aptidão e conduta, ou desligamento do curso nos termos dos artigos 34 e 35.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 41. As transgressões disciplinares serão apuradas mediante comissão designada por ato do Diretor da Academia de Polícia que elaborará relatório final, aplicando-se, no que for cabível, as disposições contidas no art. 156 da Lei Complementar 114/2005.

§ 1º. Concluída a apuração, a comissão elaborará relatório final circunstanciado, no qual indicará, de forma motivada, a existência ou não de infração disciplinar, sugerindo, quando for o caso, a sanção a ser aplicada, observando-se, no que couber, as disposições do art. 156 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 13 de novembro de 2005.

§ 2º. A decisão final sobre a imposição da penalidade disciplinar ou o arquivamento do feito será proferida por ato devidamente fundamentado do (a) Diretor (a) da Academia de Polícia, que poderá acatar ou divergir, total ou parcialmente, da sugestão apresentada pela comissão processante.

§ 3º. Da decisão que aplicar sanção disciplinar caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino da Academia de Polícia, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência do interessado.

CAPÍTULO XIII

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 42. Constituem sanções disciplinares aplicáveis aos alunos da Academia de Polícia:

I – Advertência verbal;

II – Advertência por escrito;

III – Desligamento do curso.

§ 1º. A aplicação das sanções previstas neste artigo observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme a gravidade da infração disciplinar apurada.

§ 2º. Nos casos de infrações de menor gravidade, passíveis de advertência verbal ou escrita, será facultado ao aluno, previamente à aplicação da sanção, apresentar retratação formal e voluntária, por escrito, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da notificação da instauração do procedimento disciplinar.

§ 3º. A retratação será analisada pela comissão designada para apuração da transgressão, podendo ser considerada como atenuante ou, conforme o caso, ensejar o arquivamento do procedimento, mediante juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo de outras providências pedagógicas cabíveis.

CAPÍTULO XIV

DA AVALIAÇÃO

Art. 43. A média mínima necessária para aprovação será de 70 (setenta) pontos por disciplina, de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso e respectivo Plano de Curso.

Art. 44. As avaliações serão realizadas obedecendo a critérios objetivos e subjetivos definidos pela ACADEPOL/MS, inclusive nas disciplinas práticas.

Art. 45. Nas disciplinas com carga horária limitada em até 10h/a será aplicada uma avaliação no final da carga horária e nas disciplinas com carga horária superior a 10h/a serão realizadas duas avaliações, sendo uma na metade e outra no final da carga horária.

Art. 46. Nas disciplinas práticas, independentemente da carga horária prevista, serão aplicadas duas avaliações, sendo uma avaliação escrita e uma avaliação prática, cujo resultado final da disciplina será: Avaliação Escrita (AE) + Avaliação Prática (AP) dividido por 2 (dois) = Nota Final da Disciplina (NFD)
$$NFD = \frac{AE+AP}{2}$$
, onde o instrutor fará o acompanhamento do acadêmico, traçando metas a serem atingidas individualmente ou pela turma.

Art. 47. Nas disciplinas onde for aplicada apenas uma avaliação, a nota da Avaliação Escrita (AE) será a nota final da disciplina (NFD).

Art. 48. Nas disciplinas onde constarão duas avaliações escritas, o resultado da Nota Final da Disciplina será: Avaliação Escrita I (AE I) + Avaliação Escrita II (AE II) dividido por 2 (dois) = Nota Final da Disciplina (NFD).
$$NFD = \frac{AEI+AEII}{2}$$

Art. 49. Ao acadêmico que deixar de comparecer às Avaliações Escritas e/ou Avaliações Práticas (AE e AP) na data marcada, será atribuída nota zero (0) a cada evento, estando automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

§ 1º. Será admitida, a critério do Conselho de Ensino, a aplicação de avaliação substitutiva ou medida compensatória, desde que a ausência tenha sido devidamente justificada e comprovada pelo aluno, nos termos previstos neste Manual do Aluno.

Parágrafo único. Quando a ausência for devidamente abonada, caberá recurso ao Conselho de Ensino da Academia de Polícia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da nota atribuída, visando à reavaliação da situação acadêmica do aluno.

Art. 50. A média obtida no Curso de Formação Policial (MC) será determinada pela soma das notas finais de cada disciplina (NFD) dividida pelo número de disciplinas (ND) conforme a fórmula: $MC = \text{soma das NFD} / ND$.

Art. 51. As notas obtidas por disciplina, serão publicadas através de edital no quadro de avisos da ACADEPOL/MS.

Art. 52. Aos acadêmicos aprovados, no final do Curso de Formação, será conferido certificado expedido pela Secretaria da ACADEPOL/MS. O resultado final do curso será divulgado através de edital expedido pelo (a) Diretor (a) da ACADEPOL/MS e publicado no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO XV

DA FORMATURA

Art. 53. Os acadêmicos aprovados terão direito, as suas expensas, ter seus nomes gravados por turma, em placa metálica conforme modelo aprovado pela ACADEPOL/MS, passando a fazer parte integrante da galeria dos ex-acadêmicos desta Casa de Ensino.

Art. 54. As normas sobre a solenidade de formatura serão estabelecidas pelo (a) Diretor(a) da ACADEPOL/MS.

Art. 55. Por ocasião do encerramento do curso, a ACADEPOL/MS realizará a solenidade de formatura, com a presença obrigatória de todos os acadêmicos.

Art. 56. Será eleita uma Comissão de Formatura para organizar e viabilizar os procedimentos e recursos visando a realização do evento.

Art. 57. Professores, instrutores e servidores da Academia de Polícia poderão ser homenageados pelas turmas, desde que haja prévia autorização da Direção da ACADEPOL/MS.

Parágrafo único. Todos os homenageados, bem como os roteiros, cronogramas e pronunciamentos a serem apresentados por acadêmicos ou

servidores durante as solenidades, deverão contar com parecer favorável da Direção da Academia, previamente à realização do evento.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 58. Os casos omissos neste Manual serão decididos pelo (a) Diretor (a) da ACADEPOL, *ad referendum* do Conselho de Ensino.

Campo Grande/MS, Setembro de 2025.



Anexo I

JURAMENTO, FIAA, FFO E REQUERIMENTOS

Juramento

*“Ao assumir o cargo de
prometo observar e fazer observar rigorosa obediência às leis,
desempenhar minhas funções com desprendimento e
probidade, cumprir fielmente a constituição, primando pelo
respeito e dignidade da pessoa humana, velando pela
reputação e honorabilidade da instituição policial que passo a
servir.”*



FIAA

FICHA INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO

Aluno:			
Cargo/Função:		Curso:	Turma:
Dt. Ocorrência:		Período:	
Avaliador:			

EXCELENTE	BOM	REGULAR	RUIM	INSUFICIENTE
10	8	6	4	0

QUESITOS	CONCEITO
1. ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE: Frequenta assiduamente as aulas e outras atividades do curso e observa seus respectivos horários?	
2. RELACIONAMENTO: Trata de forma respeitosa e cordial os instrutores, funcionários da Acadepol, funcionários das Unidades de estágio e os colegas?	
3. DISCIPLINA: Respeita o conjunto de regulamentos destinados a manter a boa ordem dentro e fora do ambiente acadêmico?	
4. HIERARQUIA: Subordina-se aos professores, auxiliares e servidores da Acadepol, bem como aos policiais lotados nas Unidades de estágio?	
5. ÉTICA: Possui bons costumes e comportamento adequado no convívio social dentro e fora do ambiente acadêmico?	
6. APRESENTAÇÃO: Apresenta-se com o uniforme e trajes compatíveis com a ocasião?	
7. HIGIENE: Apresenta-se higienizado, com roupas e calçados limpos, barba e cabelo conforme determinado no Manual do Aluno?	

FFO

FICHA DE FATOS OBSERVADOS

Aluno:			
Cargo/Função:		Curso:	Turma:
Dt. Ocorrência:		Período:	
Observador:			
Motivo/Registro:			

_____ **Comunicante**

APRECIÇÃO

- Providência:**
- Registrar por fato positivo
 - Registrar por fato negativo
 - Arquivar
 - Encaminhar ao Diretor da ACADEPOL/MS

_____ Campo Grande ____/____/____

Ciência do Aluno _____ Data ____/____/____

Requerimento

ABONO DE FALTAS, ATRASOS E SAÍDAS ANTECIPADAS

Aluno:			
Cargo/Função:		Curso:	Turma:
Dt. Ocorrência:	Período:		
Motivo/Registro:	<input type="checkbox"/> Falta <input type="checkbox"/> Atraso <input type="checkbox"/> Saída antecipada		
Justificativa:			
Comprovante:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, especificar:		

_____ **Aluno**

APRECIÇÃO

Providência: Abonar a falta, computando-a como frequência
 Falta não abonada

À Coordenadoria de Planejamento e Orientação Pedagógica e/ou Secretaria para providências, cientificando o acadêmico.

_____ Campo Grande ____/____/____

Ciência do Aluno _____ Data ____/____/____



Anexo II

HINOS



Hino Nacional Brasileiro

Letra: Joaquim Osório Duque-Estrada / Música: Francisco Manuel da Silva

 [Ouvir](#)

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido!
De amor e de esperança a terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e a luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
“Nossos bosques têm mais vida”
“Nossa vida, no teu seio, mais amores.”

Ó Pátria amada,
Idolatrada,
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo,
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde - louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

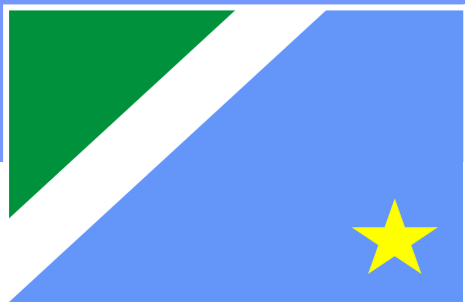
Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada,
Entre outras mil,
És tu, Brasil,
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

Brasão





Hino do Mato Grosso do Sul

Letra: Jorge Antonio Siufi e Otávio Gonçalves Gomes / Música: Radamés Gnattali

 [Ouvir](#)

Os celeiros de farturas,
Sob um céu de puro azul,
Reforjaram em Mato Grosso do Sul
Uma gente audaz.

Moldurados pelas serras,
Campos grandes: Vacaria,
Rememoram desbravadores,
Heróis, tanta galhardia!

Tuas matas e teus campos,
O esplendor do Pantanal,
E teus rios são tão ricos
Que não há igual.

Vespasiano, Camisão.
E o tenente Antonio João
Guaicurus, Ricardo Franco,
Glória e tradição!

A pujança e a grandeza
De fertilidades mil,
São o orgulho e a certeza
Do futuro do Brasil.

A Pujança e a grandeza
De fertilidades mil,
São o orgulho e a certeza
Do futuro do Brasil.

Brasão





Hino da Polícia Civil

Letra: Walmir Coelho / Música: Wladimir Carvalho

[🎵 Ouvir](#)

Nos fastos de nossa história
Há registros de glórias
Que encham de orgulho o Brasil,
São tantos os destacados dentre muitos
anotados,
Os da Polícia Civil.

Agindo em qualquer função,
ao povo eu dou proteção
Para o meu dever cumprir.
Em minha luta aguerrida,
eu arrisco a minha vida,
é meu dever servir.

Agindo em qualquer função,
ao povo eu dou proteção
para o meu dever cumprir.
Em minha luta aguerrida,
eu arrisco a minha vida,
é meu dever servir.

Minha arma é a competência,
a coragem e a persistência,
no presente e no amanhã.
Em cada meta alcançada,
Sou a versão antecipada
Da Polícia-cidadã.

Sou um “guerreiro sem farda”,
do povo constante guarda,
Sem granada e sem fuzil.
Sou o Estado-Segurança,
O que inspira confiança,
Sou a Polícia Civil.

Agindo em qualquer função,
ao povo eu dou proteção
Para o meu dever cumprir.
Em minha luta aguerrida,
eu arrisco a minha vida,
é meu dever servir.



Anexo III

UNIFORMES E ACESSÓRIOS

Camiseta Gola Polo

MODELO **OPERAÇÃO TÁTICA** - UNISSEX

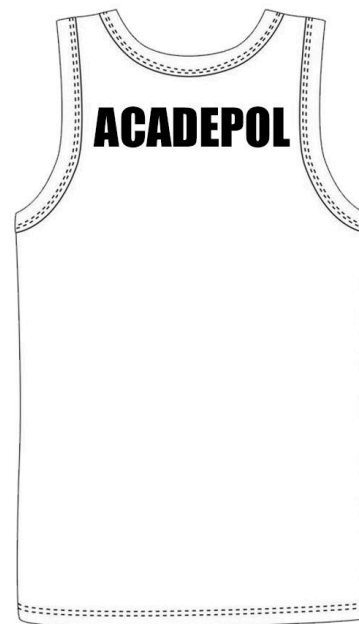
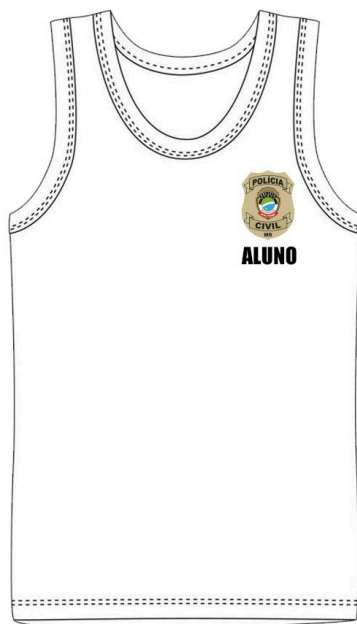


MODELO **FORMAÇÃO** - UNISSEX



Camiseta Regata

MODELO **CONDICIONAMENTO FÍSICO** - MASCULINO



MODELO **CONDICIONAMENTO FÍSICO** - FEMININO

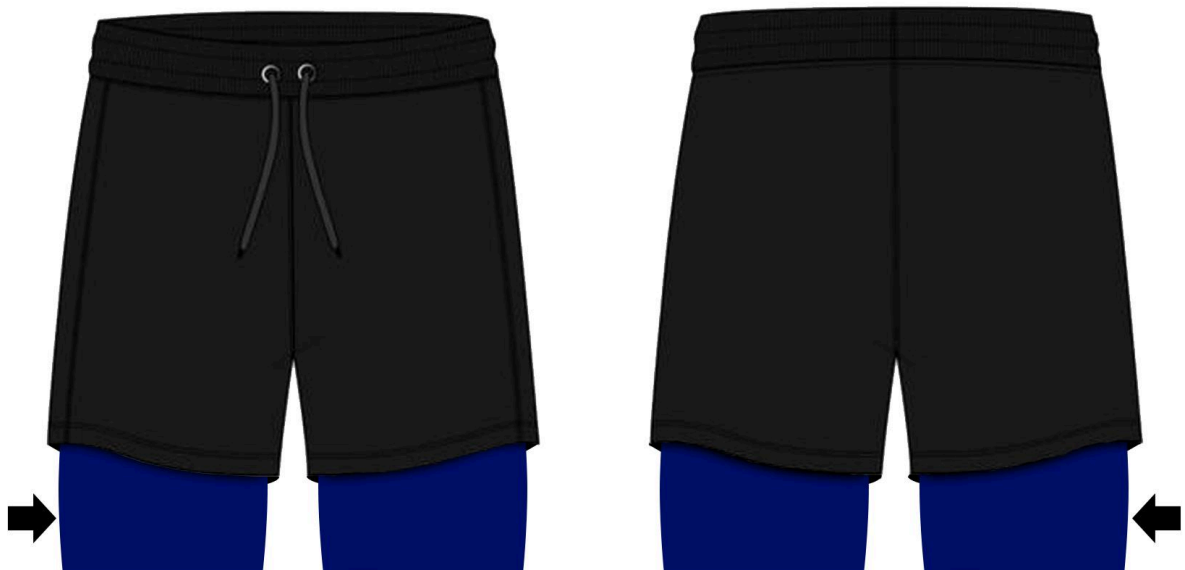


Short

MODELO **CONDICIONAMIENTO FÍSICO** - MASCULINO



MODELO **CONDICIONAMIENTO FÍSICO** - FEMININO



Calçados e acessórios

CINTO TÁTICO



BOTA TÁTICA



TÊNIS PRETO



BLUE GUN + COLDRE EXTERNO
Glock G17 ou G19



ÓCULOS DE PROTEÇÃO

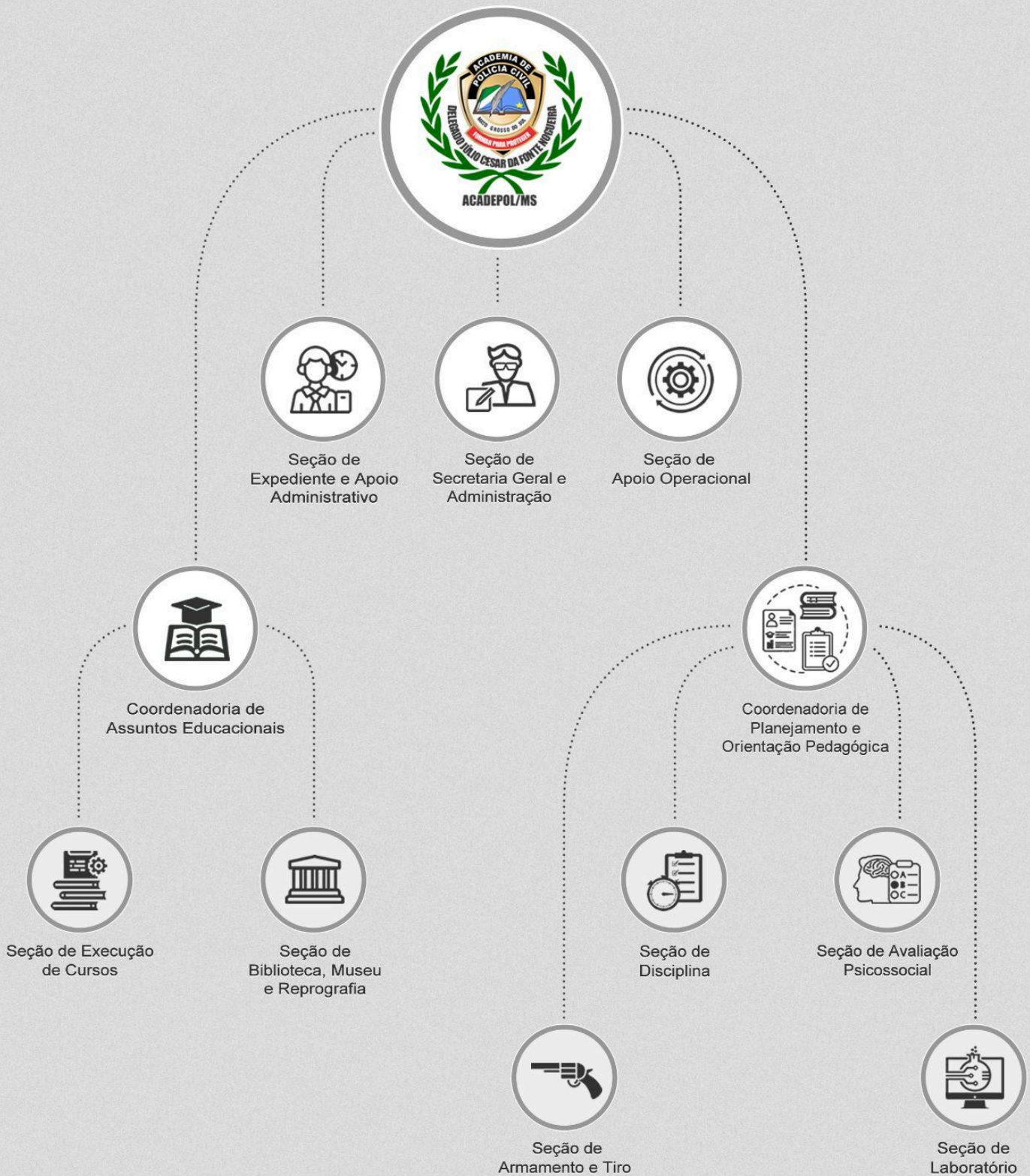


ABAFADOR AURICULAR



** Imagens meramente ilustrativas*

Organograma



Estrutura



DELEGADO JULIO CESAR DA FONTE HOGUEIRA

1 GUARITA

3 BLOCO 1

4 BLOCO 2

2 ESTACIONAMENTO

5 BLOCO 3

6 REFEITÓRIO

8 DOJO

7 GINÁSIO

1 - Guarita

Controle de entrada e saída

2 - Estacionamento

Estacionamento para visitantes e alunos

3 - Bloco 1

Administração. Área restrita a polícias lotados na Academia

4 - Bloco 2

Salas de aula, laboratório e auditório

5 - Bloco 3

Banheiros, vestiários, museu, sala de psicologia e sala de assistência social

6 - Refeitório

Área para a realização de refeições e convivência

7 - Ginásio

Área destinada a aulas práticas

8 - Dojo

Treinamento de defesa pessoal

9 - Estande

Treinamento de armamento e tiro

9 ESTANDE

[R. Delegado Osmar de Camargo, Parque dos Poderes](#)

Telefone: (67) 3318-5800